

## **LEI Nº 1.244/2001**

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN**, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

### **LEI**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II - quadro dos cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

**CAPÍTULO II**  
**DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**SEÇÃO I**  
**DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento (alterado pela Lei Municipal nº. 1.646, de 04 de agosto de 2010 e posteriormente pelas Leis Municipais nº. 1.646, de 04 de agosto de 2010; 1.656, de 10 de novembro de 2010; 1.681, de 06 de abril de 2011; 1.704, de 04 de julho de 2011; 1.708, de 28 de julho de 2011; 1.709, de 28 de julho de 2011):

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Técnico Administrativo</i>	<i>03</i>	<i>08</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>06</i>	<i>06</i>
<i>Oficial Administrativo</i>	<i>10</i>	<i>03</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>10</i>	<i>01</i>
<i>Procurador</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>Contador</i>	<i>01</i>	<i>09</i>
<i>Técnico Contábil</i>	<i>01</i>	<i>06</i>
<i>Fiscal</i>	<i>01</i>	<i>04</i>
<i>Engenheiro Civil</i>	<i>01</i>	<i>06</i>
<i>Técnico Agrícola</i>	<i>02</i>	<i>05</i>
<i>Motorista Especial</i>	<i>20</i>	<i>04</i>
<i>Fiscal Sanitário</i>	<i>02</i>	<i>04</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>Médico</i>	<i>03</i>	<i>12</i>
<i>Médico</i>	<i>04</i>	<i>13</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>03</i>	<i>10</i>

<i>Enfermeiro</i>	<b>05</b>	<b>10</b>
<i>Fisioterapeuta</i>	<b>01</b>	<b>08</b>
<i>Psicólogo</i>	<b>02</b>	<b>09</b>
<i>Nutricionista</i>	<b>01</b>	<b>08</b>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<b>03</b>	<b>04</b>
<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<b>04</b>	<b>03</b>
<i>Auxiliar de Cirurgião Dentista</i>	<b>02</b>	<b>03</b>
<i>Farmacêutico</i>	<b>01</b>	<b>09</b>
<i>Pintor</i>	<b>02</b>	<b>02</b>
<i>Construtor</i>	<b>04</b>	<b>04</b>
<i>Eletricista</i>	<b>02</b>	<b>02</b>
<i>Mecânico</i>	<b>03</b>	<b>03</b>
<i>Operador de Máquinas</i>	<b>12</b>	<b>04</b>
<i>Operário</i>	<b>30</b>	<b>01</b>
<i>Servente</i>	<b>40</b>	<b>01</b>
<i>Vigilante</i>	<b>07</b>	<b>01</b>
<i>Monitor</i>	<b>10</b>	<b>01</b>
<i>Eletrotécnico</i>	<b>01</b>	<b>04</b>
<i>Tesoureiro</i>	<b>01</b>	<b>07</b>
<i>Desenhista</i>	<b>01</b>	<b>05</b>
<i>Veterinário</i>	<b>01</b>	<b>07</b>
<i>Visitador do PIM</i>	<b>04</b>	<b>01</b>

## SEÇÃO II

### DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

**Art. 4º** - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

funcional deverá conter:

**Art. 5º** - A especificação de cada categoria

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

**Art. 6º** - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

### SEÇÃO III

#### DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

**Art. 7º** - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Art. 8º** - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

### SEÇÃO IV

#### DO TREINAMENTO

**Art. 9º** - A Administração Municipal promoverá treinamentos, através de cursos de atualização e aperfeiçoamento para os seus servidores, no mínimo a cada dois anos, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos e com a finalidade de proporcionar a mudança de classe.

**Art. 10** - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

## SEÇÃO V DA PROMOÇÃO

**Art. 11** – Promoção é a passagem do servidor municipal de uma determinada classe para uma classe superior.

**Art. 12** - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

**Art. 13** - Cada categoria funcional terá seis classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, e F sendo esta última a final de carreira.

**Art. 14** - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

**Art. 15** - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo em cada classe e ao de merecimento.

**Art. 16** – O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, disciplina, e pela realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

**Art. 17** – A promoção a cada classe obedecerá os seguintes critérios de tempo e merecimento:

I – para a classe A – ingresso automático;

II - para a classe B:

a) cinco anos de interstício na classe A;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com sua categoria funcional, que perfaçam, no mínimo, vinte (20) horas;

III - para a classe C:

a) seis anos de interstício na classe B;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com sua categoria funcional, que perfaçam, no mínimo, quarenta (40) horas;

**IV** - para a classe D:

- a) sete anos de interstício na classe C;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com sua categoria funcional, que perfaçam, no mínimo, sessenta (60) horas;

**V** - para a classe E:

- a) sete anos de interstício na classe D;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com sua categoria funcional, que perfaçam, no mínimo, quarenta (40) horas;

**VI** - para a classe F:

- a) seis anos de interstício na classe E;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com sua categoria funcional, que perfaçam, no mínimo, vinte (20) horas.

**§1º** - Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, promovidos ou não pelo Município, que estiverem relacionados com a categoria funcional do servidor e cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

**§2º** - Também será considerado como curso de atualização e aperfeiçoamento, para fins de promoção, a conclusão de curso de graduação em ensino fundamental, médio ou superior, ocorrida dentro do interstício.

**Art. 18** - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o servidor:

- I** - somar duas penalidades de advertência;
- II** - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III** - completar mais de uma falta injustificada ao serviço durante um ano, sendo considerado para tanto o período de janeiro até dezembro;
- IV** - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

**Parágrafo único** - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

**Art. 19** – Suspendem temporariamente a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a trinta dias, mesmo que em períodos intercalados, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

**Art. 20** - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor protocolar o pedido comprovando ter completado o tempo exigido e apresentar a documentação que comprove a realização dos cursos necessários para alcançar a concessão da vantagem nos termos desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

**Art. 21** - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais da administração centralizada do Executivo Municipal (alterado pela Lei Municipal nº. 1.663, de 23 de fevereiro de 2011 e posteriormente pela Lei Municipal nº. 1.716, de 14 de setembro de 2011):

<i>Nº de Cargos e Funções</i>	<i>Denominação</i>	<i>Código</i>
<b>07</b>	<b>Secretario Municipal</b>	<b>Subsídio</b>
<b>01</b>	<b>Diretor da Unidade de Saúde</b>	<b>CC-11 FG-11 GE</b>
<b>01</b>	<b>Assessor Jurídico</b>	<b>CC-10 FG-10 GE</b>
<b>01</b>	<b>Assistente Técnico de Saúde</b>	<b>CC-10 FG-10 GE</b>
<b>04</b>	<b>Assessor Técnico</b>	<b>CC-10 FG-10 GE</b>
<b>01</b>	<b>Chefe de Planejamento Urbano</b>	<b>CC-10 FG-10 GE</b>
<b>01</b>	<b>Assessor do Gabinete</b>	<b>CC-09 FG-09 GE</b>
<b>03</b>	<b>Assessor Especial</b>	<b>CC-09 FG-09 GE</b>
<b>01</b>	<b>Gerente de Projetos</b>	<b>CC-09 FG-09 GE</b>
<b>01</b>	<b>Chefe do Setor de Máquinas e</b>	<b>CC-09 FG-09 GE</b>

	<i>equipamentos</i>	
<i>06</i>	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>CC-08 FG-08 GE</i>
<i>01</i>	<i>Assessor de Imprensa</i>	<i>CC-07 FG-07 GE</i>
<i>01</i>	<i>Diretor do CMD</i>	<i>CC-07 FG-07 GE</i>
<i>01</i>	<i>Diretor de Tesouraria</i>	<i>CC-07 FG-07 GE</i>
<i>01</i>	<i>Motorista do Gabinete</i>	<i>CC-07 FG-07 GE</i>
<i>01</i>	<i>Coordenador do CRAS</i>	<i>CC-07 FG-07 GE</i>
<i>06</i>	<i>Diretor de Unidade</i>	<i>CC-06 FG-06 GE</i>
<i>01</i>	<i>Chefe do Setor de Marcação de consultas, Exames e Processos Administrativos de Medicamentos</i>	<i>CC-06 FG-06 GE</i>
<i>01</i>	<i>Chefe da Recepção do Pronto Atendimento da Unidade de Saúde</i>	<i>CC-06 FG-06 GE</i>
<i>01</i>	<i>Assessor Cultural</i>	<i>CC-06 FG-06 GE</i>
<i>06</i>	<i>Assistente de Secretaria</i>	<i>CC-05 FG-05 GE</i>
<i>01</i>	<i>Coordenador AABB Comunidade</i>	<i>CC-05 FG-05 GE</i>
<i>06</i>	<i>Chefe de Unidade</i>	<i>CC-04 FG-04 GE</i>
<i>03</i>	<i>Coordenador dos Clubes de Mães e Grupos da Melhor Idade</i>	<i>CC-04 FG-04 GE</i>
<i>07</i>	<i>Chefe de Equipe</i>	<i>CC-03 FG-03 GE</i>
<i>07</i>	<i>Chefe de Núcleo</i>	<i>CC-02 FG-02 GE</i>
<i>07</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>CC-01 FG-01 GE</i>

**Art. 22** - O Código de Identificação estabelecido para o quadro dos cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais tem a seguinte interpretação:

I – O primeiro elemento indica a forma de preenchimento do cargo, que pode ser:

- a) Cargo em Comissão: identificado pelas letras CC, quando o provimento se der por pessoa sem vínculo com a administração pública;
- b) Função Gratificada: identificada pelas letras FG, quando o provimento se der por servidor público municipal; e

c) Gratificação Especial: identificada pelas letras GE, quando o provimento se der por servidor público de outra esfera.

II – O segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão, função gratificada ou gratificação especial.

**Parágrafo único** - O cargo de Secretário Municipal terá subsídio fixado pela Câmara Municipal, em lei específica.

**Art. 23** - O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público do Município.

**Parágrafo único** – O servidor público do Município, quando designado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do vencimento na forma de CC, com prejuízo de seus vencimentos normais.

**Art. 24** – As Gratificações Especiais são destinadas aos servidores de outras entidades de Direito Público, postos a disposição do Município, sem prejuízo de suas remunerações de origem.

**Art. 25** - As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais são as de chefia, direção e assessoramento correspondentes aos serviços das respectivas unidades.

**Art. 26** – Os cargos em comissão de Agentes Comunitários de Saúde ficam vinculados ao Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS, do Ministério da Saúde, respeitando suas Normas, Diretrizes e a Portaria 692, de 25 de março de 1991, ficando automaticamente extintos no eventual cancelamento do Programa ou seu sucedâneo.

**Art. 27** - A carga horária para os cargos em comissão será de 40 horas semanais, podendo ser reduzida de acordo com a necessidade das atividades da respectiva unidade, hipótese em que o vencimento será reduzido proporcionalmente.

#### CAPÍTULO IV

### DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

**Art. 28** – O valor da Gratificação Especial será igual a diferença entre o vencimento bruto do servidor posto a disposição pago pelo órgão de origem e o valor do CC do cargo em comissão para o qual for nomeado no Município.

**Art. 29** - Os vencimentos dos cargos e o valor das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 36, conforme segue (alterado pela Lei Municipal nº. 1.633, de 28 de abril de 2010 e posteriormente pela Lei Municipal nº. 1.704, de 04 de julho de 2011):

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTE					
	SEGUNDO	A		CLASSE		
	A	B	C	D	E	F
01	1,24	1,30	1,38	1,46	1,56	1,68
02	1,54	1,62	1,72	1,82	1,95	2,11
03	1,85	1,94	2,06	2,18	2,33	2,52
04	2,28	2,39	2,53	2,68	2,87	3,10
05	2,58	2,71	2,87	3,04	3,25	3,51
06	3,33	3,50	3,71	3,93	4,21	4,55
07	4,20	4,41	4,67	4,95	5,30	5,72
08	5,23	5,49	5,82	6,17	6,60	7,13
09	6,50	6,83	7,24	7,67	8,21	8,87
10	7,50	7,88	8,35	8,85	9,47	10,23
11	---	---	---	---	---	---
12	11,25	11,35	11,50	11,70	11,90	12,05
13	22,50	22,60	22,75	22,95	23,15	23,30

II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	1,24
02	1,54
03	1,85
04	2,28
05	2,58

06	3,33
07	4,20
08	5,23
09	6,50
10	7,50
11	8,50

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	0,90
02	1,00
03	1,10
04	1,20
05	1,30
06	1,40
07	1,50
08	1,60
09	1,80
10	1,90
11	2,00

**Art. 30** - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de centavo seguinte.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31** - Ficam extintos todos os cargos, funções gratificadas e gratificações especiais existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos relacionados no art. 32 desta Lei e os do Magistério Municipal, que possuem quadro específico.

**Art. 32** - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	PADRÃO
Auxiliar de Operador	02
Patroleiro	03
Motorista	03
Soldador	02
Instalador	02
Carpinteiro	03
Pedreiro	03
Instalador Telefonia	03
Operador Computador	06
Berçária	01
Auxiliar de Saúde	01
Costureira	02
Desenhista	04
Auxiliar de Assistente Social	02
Calceteiro	01

**§1º** - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos desta Lei e a manutenção da sua anterior jornada de trabalho.

**§2º** – Aos servidores excedentes com jornada de trabalho semanal anterior de 33 horas será pago o vencimento do padrão de forma proporcional a sua jornada.

**§3º** - Os servidores ocupantes do cargo de motorista serão reenquadrados no cargo de motorista especial caso comprovarem o

implemento do requisito de habilitação compatível ao exigido para o provimento do cargo até quatro meses após a vigência desta Lei.

**Art. 33** - Os atuais servidores concursados e os estáveis do Município, ocupantes dos cargos públicos extintos pelo art. 31, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, na forma do Anexo III, observadas as seguintes normas:

I - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei;

II - na hipótese de haver tempo de serviço excedente ao necessário para o enquadramento na classe, o mesmo poderá ser aproveitado para somar ao necessário à nova mudança de classe.

III - quando deste enquadramento resultar redução dos vencimentos do servidor, será pago ao mesmo uma parcela autônoma para suprir a diferença.

IV - quando ocorrer mudança de classe, aumento ou reposição salarial de servidores com parcela autônoma, a esta será acrescido o mesmo índice concedido pela promoção, aumento ou reposição.

**Art. 34** - O servidor reenquadrado que possuía jornada de trabalho anterior de 33 horas semanais poderá optar, mediante Termo de Opção, por não alterar sua jornada de trabalho, hipótese em que perceberá o vencimento de seu padrão de forma proporcional.

**Art. 35** - O servidor que completar tempo de serviço para mudança de classe antes do município realizar seu primeiro curso de atualização e aperfeiçoamento que dispõe o art. 9º desta Lei, fica dispensado de comprovar a realização dos cursos exigidos para a promoção.

**Art. 36** - O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 161,93 (cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

**Art. 37** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 38** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1008, 21 de dezembro de 1994, n.º 1.066, de

26 de fevereiro de 1997, nº 1.115, de 08 de abril de 1998 e n.º 1.148, de 11 de março de 1999, e todas as suas posteriores alterações.

**Art. 39** - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE  
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2001

**ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**EDUARDO EUGENIO FIORIN**  
Secretário Municipal da Administração

## ANEXO I

### ÍNDICE GERAL DOS CARGOS

CARGO	FOLHA
Agente Administrativo	16
Assistente Social	17
Auxiliar Administrativo	18
Auxiliar de Cirurgião Dentista	19
Auxiliar de Enfermagem	20
Construtor	21/22
Contador	23/24
Desenhista	25
Eletricista	26
Eletrotécnico	27
Enfermeiro	28/29
Engenheiro Civil	30
Farmacêutico	31
Fiscal	32

Fiscal Sanitário	33
Fisioterapeuta	34/35
Mecânico	36
Médico – 20 horas	37/38
Médico – 40 horas	39/40
Monitor	41
Motorista Especial	42
Nutricionista	43
Odontólogo	44
Oficial Administrativo	45
Operador de Máquinas	46
Operário	47
Pintor	48
Procurador	49
Psicólogo	50
Servente	51
Técnico Administrativo	52
Técnico Agrícola	53
Técnico Contábil	54
Técnico em Enfermagem	55
Tesoureiro	56
Veterinário	57
Visitador do PIM	58
Vigilante	59
Coordenador dos Clubes de Mães e Grupos da Melhor Idade	60
Chefe do Setor de Marcação de Consultas, Exames e Processos Administrativos de Medicamentos	61
Chefe da Recepção do Pronto Atendimento da Unidade de Saúde	62
Assessor Cultural	63
Chefe do Setor de Máquinas e Equipamentos	64

### EXCEDENTES

Auxiliar de Assistente Social	65
Auxiliar de Operador	66
Auxiliar de Saúde	67
Berçaria	68
Calceteiro	69
Carpinteiro	70
Costureira	71
Desenhista	72
Instalador	73

Instalador Reparador Telefonia	74
Motorista	75
Operador de Computador	76
Patroleiro	77
Pedreiro	78
Soldador	79

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (SEIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;
- b) **Descrição Analítica:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e

descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (OITO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social: selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
- b) **Descrição Analítica:** realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre

a situação social de servidores e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; fazer levantamentos sócio- econômicos; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeitos a trabalho externo;

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Auxiliar na execução de trabalhos administrativos, contábeis, fiscais e legais, operar centrais telefônicas e de recebimento de fax e e-mail nas repartições municipais, atender ao público, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

- b) Descrição Analítica:** Auxiliar na execução de expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; auxiliar na realização de reuniões; auxiliar no controle de registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; auxiliar na manutenção e atualização de fichários e arquivos manuais; operar centrais telefônicas, receber e emitir fax e e-mail; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; prestar informações relacionadas com a repartição; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 5ª série do ensino fundamental.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** instrumentar o cirurgião dentista ou o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória.
- b) **Descrição Analítica:** manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intra-orais; preencher e anotar fichas clínicas; confeccionar modelos de gesso; manter ordem no arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; promover o isolamento relativo; selecionar moldes; orientar os pacientes sobre higiene oral; marcar consultas; executar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Específica:** o exercício do cargo poderá exigir a realização de trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: habilitação em curso de Auxiliar de Cirurgião Dentista ou de Atendente de Consultório Dentário.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)**

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** executar atividades auxiliares de nível médio, atribuídos a equipe de enfermagem.
- b) **Descrição Analítica:** preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controles hidrícos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas, efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder a leitura para subsídio e diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança, quando atendido pelo serviço público municipal de saúde, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório, executar atividades de desinfecção e esterilização de material, zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências do unidade de Saúde, integrar a equipe de saúde, participar de atividades de educação em saúde, orientando os pacientes pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico em Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes quando notificados a unidade de Saúde, executar outras atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Específica:** o exercício do cargo poderá exigir a realização de trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: habilitação em curso de Auxiliar de Enfermagem

## CATEGORIA FUNCIONAL: CONSTRUTOR

### PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)

#### ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

**b) Descrição Analítica:** trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**a) Geral:** carga horária semanal de 40h

**b) Específica:** uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: 2ª série do ensino fundamental.

**CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (NOVE)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.
- b) **Descrição Analítica:** planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-o ao plano de contas; conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente para atender as exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamento a terceiros, saldos em caixa e contas correntes bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de dar cumprimento a legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias, auditagens, de rotina e especiais, bem como orientar a organização dos processos de tomada de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e apoio das atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativos dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidade da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas indetificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** carga horária semanal de 40h.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Idade** mínima de 18 anos;

b) **Instrução:** Habilitação legal para o exercício da profissão de contador e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

c) **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**CATEGORIA FUNCIONAL: DESENHISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (CINCO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos e desenhar gráficos em geral.

**b) Descrição Analítica:** Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; passar os croquis para escala; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas; fluxogramas e gráficos estatísticos; desenhar gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; fazer desenhos para clichês e cartazes de propaganda; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; elaborar esquemas de sistema elétrico e telefônico; proceder a reconstituição de plantas; elaborar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes, curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; eventualmente, colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se por arquivos de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; operar no sistema autoCAD; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Carga Horária:** 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade mínima:** 18 anos

**b) Instrução: Ensino Médio**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (DOIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

**c) Descrição Analítica:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Específica** Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** nível 4ª série do ensino fundamental.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ELETROTÉCNICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** execução de trabalhos e serviços técnicos em eletrotécnica projetados e dirigidos por profissional de nível superior
- b) **Descrição Analítica:** operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais; aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; levantamento de dados de natureza técnica; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; fiscalização da execução de serviços de sua competência; organização de arquivos técnicos; execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; execução de serviço de manutenção de instalações e equipamentos; execução de instalação, montagem e reparo; prestação de assistência técnica em eletrotécnica, na compra e venda de equipamentos e materiais; elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência; execução de ensaios de rotina; execução de desenho técnico; exercer outras tarefas afins

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: habilitação em curso de Técnico em Eletrotécnica com inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (DEZ)**

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.
- b) **Descrição analítica:** planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar

treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; presta os primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, Raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno – infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem à sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno-diagnóstico e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para pacientes em controle de saúde com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; realizar palestras nas comunidades, participar das reuniões e trabalhos de saúde desenvolvidos no Município ; executar outras tarefas semelhantes.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; nível superior.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (SEIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia civil em serviços públicos municipais;
- b) **Descrição Analítica:** executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estrada de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de

urbanismo em geral realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de forma motriz, mecânica, eletromecânicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica: executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 20 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir trabalhos externos, bem como determinar viagens.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro civil, inscrição no quadro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (NOVE)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** atividade de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos farmaceuticos relativos a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação, uso racional de medicamentos e a vigilância sanitária na área de medicamentos.

- b) Descrição Analítica:** fiscalizar e assegurar o fornecimento de produtos farmacêuticos; liberação de alvarás das farmácias, privativas e drogarias, no município; fiscalizar a venda de produtos farmacêuticos por estabelecimentos não autorizados, bem como a venda de produtos farmacêuticos sem registro no Ministério da Saúde, impedindo a sua comercialização; zelar pelo cumprimento da legislação sobre comercialização de produtos controlados ou não; manipulação de fórmulas farmacêuticas para distribuição na unidade de saúde local; registrar nos livros autenticados pela autoridade sanitária a entrada e saída dos medicamentos; reter a notificação de receita; arquivar documentos como notas fiscais e receitas pelo período de dois anos em ordem cronológica; responsabilidade técnica pela farmácia da unidade de saúde local; responsabilidade pelo ciclo de assistência farmacêutica; disponibilizar medicamentos com eficácia e segurança comprovadas, voltadas para as reais necessidades da população; contribuir para melhor prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos; possibilitar um bom gerenciamento da assistência farmacêutica; uniformizar a conduta terapêutica e a sua utilização na rede de serviço de saúde; atualizar periodicamente a relação de medicamentos essenciais ao município; assegurar condições satisfatórias de armazenamento dos medicamentos, para garantir a integridade e estabilidade dos mesmos; garantir o fornecimento de medicamentos de qualidade; promover informações no sentido de contribuir para o uso racional de medicamentos; sensibilizar o paciente para a adesão ao tratamento através de uma boa dispensação; receber e conferir os medicamentos adquiridos, assegurando o controle de qualidade dos medicamentos; elaborar os relatórios e as prestações de contas da assistência farmacêutica; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) Específica:** o exercício do cargo poderá exigir a realização de trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade Mínima: 21 anos
- b)** Instrução: habilitação em curso de nível superior em Farmácia.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal;

**b) Descrição Analítica:** Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalizadas e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Horário:** Período normal de 40 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** Mínima de 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino fundamental completo.

**b) Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** executar funções relacionadas com a vigilância sanitária e vigilância ambiental.
  
- b) **Descrição Analítica:** inspecionar, licenciar e cadastrar estabelecimentos comerciais de alimentos; coletar amostras de alimentos para análise, quando solicitado pela Coordenadoria Regional de Saúde; apreender, como medida cautelar, produto inadequado para consumo e/ou em situação irregular; autuar estabelecimentos comerciais de alimentos em situação irregular; vistoriar e licenciar veículos de transporte de alimentos (circulação restrita ao município); elaborar e entregar a Coordenadoria Regional de Saúde, mensalmente, o Boletim de Vigilância e Controle, o Controle dos Estabelecimentos e demais relatórios solicitados pela Coordenadoria; cadastrar os serviços de abastecimento de água públicos e privados; cadastrar poços e fontes onde não existe rede pública de abastecimento e encaminhá-los à Coordenadoria Regional de Saúde; inspecionar mensalmente os serviços públicos e privados de abastecimento de água; inspecionar reservatório de água potável em prédios coletivos; coletar amostras de água para análise; autuar em casos de irregularidades; fiscalizar o meio ambiente, com o controle de atividades geradoras de impacto ambiental e controle da poluição; executar outras atividades e tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
  
- b) **Específica:** o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme, bem como o trabalho à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- c) Idade Mínima: 18 anos.
  
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (OITO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e dos tecidos lesados.
- b) **Descrição Analítica:** realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporose, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisia cerebral, motora, neurógena e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento em prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar a aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

- b) Específica:** o exercício do cargo poderá exigir trabalho à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade Mínima: 21 anos
- b)** Instrução: habilitação em curso de nível superior em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia

**CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas de desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores, manusear aparelhos de solda, serras, soldar ferros, metais e executar trabalhos de serralheria.

**b) Descrição Analítica:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; operar aparelhos de solda elétrica, a oxigênio ou qualquer outro tipo de aparelho similar, inclusive serras de corte, soldar, cortar, ajustar, limpar esmirilhar, qualquer tipo de metal, desmontar e montar peças, motores e equipamentos, realizar qualquer trabalho de serralheria, consertar máquinas e equipamentos, limpar e conservar equipamentos, mangueiras, bicos, bujões e outros utensílios, proceder ajuste de portas e capotas, consertar e recondicionar fechaduras, máquinas de levantar vidro e porta malas, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas;

**b) Específica:** uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** nível de 4ª série do ensino fundamental.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (DOZE)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, através de programas voltados para a saúde pública e tratamento clínico;

b) **Descrição Analítica:**

**ÁREA DE CLÍNICA GERAL:** Atender à consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública, inclusive o PSF; executar outras tarefas semelhantes.

**ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA:** elaborar e participar de programas de educação sanitária; organizar Unidades de Serviços Médicos; supervisionar e coordenar as atividades do pessoal incumbido de fiscalizar e efetuar a vigilância nos estabelecimentos que fabriquem ou manuseiam gêneros alimentícios; orientar, dirigir, coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares; realizar estudos, supervisionar e avaliar programas e campanhas de educação sanitária; organizar, orientar e avaliar programas de erradicação de endemias e epidemias; emitir parecer sobre a utilização de drogas inseticidas, pesticidas, etc; elaborar normas sobre pesquisa, diagnóstico, tratamento e controle de doenças transmissíveis; participar, orientar e coordenar programas de saneamento ambiental; participar de programas de assistência alimentar; proceder a levantamentos epidemiológicos sobre

zoonoses e intoxicações; promover estudos sobre vacinas e práticas imunizantes, propondo modificações, se for o caso; orientar e coordenar programas de desinsetização; orientar campanhas contra esquistossomose e outras verminoses; realizar inquéritos epidemiológicos e sobre níveis de saúde; participar de programas voltados para a saúde pública; promover o desenvolvimento, dos recursos humanos auxiliares da educação sanitária; colaborar com os serviços de engenharia sanitária; prestar assessoramento a órgãos públicos na área de sua especialidade; executar outras tarefas semelhantes.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 20 horas
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados ou trabalho externo e realização de plantões ou sobreaviso.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de médico e titulação própria da área específica,

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 13 (TREZE)**

**ATRIBUIÇÕES:**

c) **Descrição Sintética:** atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, através de programas voltados para a saúde pública e tratamento clínico;

d) **Descrição Analítica:**

**ÁREA DE CLÍNICA GERAL:** Atender à consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas semelhantes.

**ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA:** elaborar e participar de programas de educação sanitária; organizar Unidades de Serviços Médicos; supervisionar e coordenar as atividades do pessoal incumbido de fiscalizar e efetuar a vigilância nos estabelecimentos que fabriquem ou manuseiam gêneros alimentícios; orientar, dirigir, coordenar e supervisionar equipes multidisciplinares; realizar estudos, supervisionar e avaliar programas e campanhas de

educação sanitária; organizar, orientar e avaliar programas de erradicação de endemias e epidemias; emitir parecer sobre a utilização de drogas inseticidas, pesticidas, etc; elaborar normas sobre pesquisa, diagnóstico, tratamento e controle de doenças transmissíveis; participar, orientar e coordenar programas de saneamento ambiental; participar de programas de assistência alimentar; proceder a levantamentos epidemiológicos sobre zoonoses e intoxicações; promover estudos sobre vacinas e práticas imunizantes, propondo modificações, se for o caso; orientar e coordenar programas de desinsetização; orientar campanhas contra esquistossomose e outras verminoses; realizar inquéritos epidemiológicos e sobre níveis de saúde; participar de programas voltados para a saúde pública; promover o desenvolvimento, dos recursos humanos auxiliares da educação sanitária; colaborar com os serviços de engenharia sanitária; prestar assessoramento a órgãos públicos na área de sua especialidade; executar outras tarefas semelhantes.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados ou trabalho externo e realização de plantões ou sobreaviso.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade Mínima:** 21 anos

**b) Instrução:** nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de médico e titulação própria da área específica.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** auxiliar na orientação, coordenação e prestação de assistência integral às crianças.
  
- b) **Descrição Analítica:** assistir crianças em todas as suas necessidades; auxiliar na prestação de assistência integral à crianças de 0 a 6 anos; auxiliar e estimular a criança em sua alimentação, higiene e vestuário; receber as crianças, conferir os pertences e encaminhá-los para seus setores; auxiliar nas reuniões com mães ou em visitas aos pais quando necessário; participar das atividades de recreação e ensino; cumprir com o horário e regulamento da creche; proporcionar segurança, conforto lazer, sono, bons exemplos e bons hábitos às crianças; manter sempre bem limpo e conservado o local de trabalho; atender as determinações dos professores responsáveis pelas creches; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 30 horas

- b) **Específica:** sujeito ao uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: habilitação específica para o magistério

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA ESPECIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de

densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Específica:** Uso de uniforme e sujeito a plantões ou sobre aviso, viagens, trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 21anos;

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista Categoria “D”.

**CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (OITO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados à saúde pública.

b) **Descrição Analítica:** realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico,

instalações sanitárias) e consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico – nutricionais, bioquímicos e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno – infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos, verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros stocados e propor os métodos de técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápio; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (DEZ)**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** executar funções relacionadas com tratamento buco-dental.

- b) Descrição Analítica:** fazer diagnóstico determinando o respectivo tratamento, executar operações de profilaxia dentária, exodonticas; realizar restaurações dentárias e endodontias, ajustar e confeccionar próteses dentárias fixas, removíveis e totais, obedecendo técnicas para cada caso; aplicar anestésias locais infiltrativas e tronculares; realizar cirurgias na área buco-maxilo-facial, realizar odontologia preventiva e participar de programas voltados à saúde pública, fazer radiografias da cavidade bucal; orientar, supervisionar e coordenar trabalhos executados por Auxiliares de Cirurgião Dentista; prestar assessoramento a órgãos públicos na área de sua especialidade; encaminhar pacientes à especialistas quando necessário; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) Específica:** o exercício do cargo poderá exigir trabalho à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima:** 21 anos.
- b) Instrução:** nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo, bem como a inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)**

**ATRIBUIÇÕES:**



- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.
  
- b) **Descrição Analítica:** Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, computadores e registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
  
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade** mínima de 18 anos;
  
- b) **Instrução:** ensino fundamental completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

## **PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, patrola e equipamentos móveis,

**b) Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: patrolas, guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; laminar estradas, abrir valetas e valas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; verificar baterias e instalações elétricas, trocar óleo do cárter, caixa de câmbio e hidráulico; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** mínima de 18 anos.

**b) Instrução:** nível de 4ª série do ensino fundamental.

**c) Habilitação de Motorista.**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.

**b) Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** Mínima de 18 anos;

**b) Instrução:** sem exigência específica

**CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (DOIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.

**b) Descrição Analítica:** Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde e mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Específico:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** 18 anos

**b) Instrução:** 2ª série do ensino fundamental.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (OITO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** prestar assistência jurídica ao Prefeito e titulares da repartição municipal, representar o Município judicial e extrajudicialmente.
- b) **Descrição Analítica:** atuar em qualquer forum ou instância, em nome do município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do município; prestar assistência interna em assuntos de natureza jurídica; examinar ante-projetos, projetos de lei e outros atos normativos; estudar, minutar, elaborar e emitir parecer sobre contratos, processos licitatórios, convênios, escrituras; elaborar informações em Mandados de Segurança; participar, quando necessário, de Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares; integrar a equipe de Controle Interno; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário normal do expediente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Diploma de Bacharel em Direito e inscrição no Quadro definitivo da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (NOVE)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
- b) **Descrição Analítica:** realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; avaliar causas de baixa produtividade; assegurar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado em cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

**b) Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerer assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (OITO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Coordenar a execução de trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; elaborar Projetos de Lei e expedientes administrativos; ordenar e executar os serviços pertinentes ao Controle Interno dos Atos Administrativos; proceder o controle sobre os processos licitatórios, elaboração de projetos;
- b) **Descrição Analítica:** Determinar as atividades de execução de trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; elaborar Ante-Projetos e Projetos de Lei, bem como toda espécie de expedientes administrativos; ordenar e executar os serviços pertinentes ao Controle Interno dos Atos Administrativos; elaborar, realizar procedimentos licitatórios e proceder o controle sobre os processos de licitação, elaboração de projetos em todas áreas da administração; efetuar o controle sobre os tributos, sobre a fiscalização tributária e sobre o orçamento, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos;

- b) Instrução: Graduação em curso superior nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (CINCO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** auxiliar os serviços de Agronomia, executando os respectivos trabalhos;
- b) **Descrição Analítica:** executar trabalhos rurais, supervisionar a execução de poda de plantas; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários; transmitir orientações sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostras de plantas para fins de exame; identificação e classificação; colaborar na organização de exposições rurais; cooperar com órgãos encarregados da construção e manutenção de parques e praças; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** atendimento ao público e trabalho externo, inclusive desabrigado.

**CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: ensino médio completo e curso técnico agrícola.

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO CONTÁBIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (SEIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública.
- b) **Descrição Analítica:** Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade** mínima de 18 anos;

b) **Instrução:** Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

c) **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#### PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** exercer atividades de auxiliares, de nível médio técnico atribuídos à equipe de enfermagem e assistir ao enfermeiro.

b) **Descrição Analítica:** trabalhar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; executar prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; trabalhar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Específica:** o exercício do cargo poderá exigir a realização de trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: habilitação em curso de Técnico em Enfermagem.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

#### PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

#### ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues á sua guarda.
- b) **Descrição Analítica:** Receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processo relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários, efetuar pagamentos; efetuar

selagem e autenticação mecânica; realizar todo o controle da dívida ativa do município, bem como encaminhar Certidões a Procuradoria; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 (SETE)**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.
- b) **Descrição Analítica:** Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município,

especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Carga horária:** 20 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Idade mínima:** 18 anos

b) **Instrução:** Superior Completo

c) **Habilitação:** Específica para o exercício legal da profissão

**CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PIM**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**b) Descrição Analítica:** Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Carga horária:** 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Idade mínima:** 18 anos

b) **Instrução:** Nível Médio completo

c) **Capacitação específica** para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas.

**CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

**b) Descrição Analítica:** Exercer vigilância em locais previamente de terminados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** mínima de 18 anos;

**b) Instrução:** nível de 3ª série do ensino fundamental.

**Cargo: COORDENADOR DOS CLUBES DE MÃES E GRUPOS DA MELHOR IDADE**

Padrão: CC 04 FG 04

### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese dos Deveres:** Coordenar, supervisionar e chefiar os trabalhos realizados nos Clubes de Mães e Grupos da Melhor Idade.

**Exemplos de atribuições:** atribuições de chefiar, coordenar, planejar e monitorar os trabalhos dos Clubes de Mães e Grupos da Melhor Idade, incentivando a manutenção dos grupos, coordenar cursos de artesanatos, corte-costura, crochê, reciclagem, organizar atividades físicas, organizar palestras, confraternizações, passeios, viagens, e executar outras tarefas correlatas a que lhe forem atribuídas pelo superior.

### Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

### Requisitos para investidura:

Idade: de 18 anos

Escolaridade: ensino médio completo

**Cargo: CHEFE DO SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE MEDICAMENTOS**

**Padrão: CC 06 FG 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Coordenar, supervisionar e chefiar o setor de marcação de consultas, exames e processos administrativos de medicamentos.

**Exemplos de atribuições:** atribuições de chefiar, coordenar e organizar o agendamento de exames laboratoriais, raio X, ecografia, tomografia, ressonância, eletrocardiograma, ecocardiograma, ecodoppler, exames neurológicos, exames urológicos, teste ergométrico, biopsias, mamografia, exames oftalmológicos, exames odontológicos, e demais exames agendamento de consultas especializadas, encaminhamentos a 17ª Coordenadoria Regional de Saúde de procedimentos de média e alta complexidade, encaminhamentos de pedidos administrativos de medicamentos ao Estado do Rio Grande do Sul, e executar outras tarefas correlatas a que lhe forem atribuídas pelo superior.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

Idade: de 18 anos

Escolaridade: ensino médio completo

**Cargo: CHEFE DA RECEPÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICÍPIO**

**Padrão: CC 06 FG 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar os trabalhos que envolvam a organização e execução do atendimento da Unidade de Saúde do Município.

**Exemplos de atribuições:** Executar as atribuições de chefia, coordenar, orientar, buscar soluções para as diversas situações, elaborar projetos, cronogramas para o atendimento na Unidade de Saúde, organizar os servidores responsáveis por atender, recepcionar, distribuir de forma ordenada os usuários, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

Idade: de 18 anos

Escolaridade: ensino médio completo

**Cargo: ASSESSOR CULTURAL**

**Padrão: CC 06 FG 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Prestar assessoramento em atividades Culturais do Município, desenvolvendo atividades nas Escolas, na Biblioteca Pública e Museu. Trabalho com música e dança, teatro, literatura e artes.

**Exemplos de Atribuições:** Colaborar na divulgação e incentivo a Cultura juntos as Escolas em funcionamento no Município nas diversas áreas, elaborar projetos de manutenção, conservação e divulgação dos pontos culturais do Município, elaborar projetos para a montagem e ensaio de danças folclóricas; promover os ensaios e apresentações de danças folclóricas; assessorar a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo nos preparativos de eventos e apresentações artísticas em geral, compor partituras das partes vocais e instrumentais destinadas a educação musical; encaminhar a multiplicação dos trabalhos elaborados; promover apresentações de concertos musicais, elaborar projetos para a montagem e ensaio de peças teatrais; divulgar a disponibilização de oportunidade para a participação nos ensaios e apresentações de peças teatrais e programar apresentações teatrais; assessorar a Secretaria nos preparativos de eventos e apresentações artísticas em geral. Elaborar projetos para a realização de oficinas de artes; criar nas Escolas e na Comunidade oficinas de artes, executar outras tarefas correlatas a que lhe forem atribuídas pelo superior.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

Idade: de 18 anos

Escolaridade: ensino médio completo

**Cargo: CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Padrão: CC 09 FG 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Coordenar, supervisionar e chefiar as atividades do setor de máquinas e equipamentos.

**Exemplos de atribuições:** Coordenar, supervisionar e chefiar as equipes de trabalho que executam atividades com máquinas e equipamentos; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com máquinas e equipamentos do Município; estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; funcionar como elo de ligação com as Secretarias e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles das máquinas e equipamentos do Município; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com máquinas e equipamentos, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas de direção, chefia e assessoramento.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

Idade: de 18 anos

Escolaridade: ensino médio completo

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL ( EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (DOIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** assessorar qualquer tarefa ou função, na área social, principalmente no Departamento de Ação Social.

**b) Descrição Analítica:** preparar, planejar, e secretariar reuniões, organizar grupos de trabalho, planejar atendimentos, redigir relatórios, correspondência, atas, proceder ou orientar diligências, pesquisas, informações, solicitar materiais, confeccionar prestações de contas, projetos de solicitações de materiais, confeccionar prestações de contas, projetos de solicitações de recursos, coordenar e acompanhar tratamentos médicos de carentes, principalmente crianças, gestantes e idosos; realizar e orientar pesquisas sócio - econômicas de famílias, controlar e registrar distribuição de alimentos e medicamentos, levantar dados de qualquer natureza, que impliquem assistência social no âmbito do Município, finalmente praticar qualquer tarefa de assessoramento, dentro da Secretaria de Saúde, principalmente no Departamento de Ação Social.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 33 horas, que opcionalmente poderá ser reduzida, o que acarretará também uma redução proporcional no vencimento.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade Mínima:** 18 anos.

**b) Instrução:** segundo grau completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE OPERADOR (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (DOIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** auxiliar na operação de qualquer máquina, motor, instrumento, ferramenta, preparar ações;

**b) Descrição Analítica:** limpar, revisar, verificar reservatórios, óleo de cárter, caixa de cambio, água de radiador, de bateria, de veículos automotores e motores, proceder pequenos reparos, trocar pneus, afastar obstáculos, desobstruir caminhos, devastar arbustos, lubrificar peças e motores, afiar e preparar ferramentas e outros equipamentos, fabricar e colocar cabos em ferramentas montar e desmontar motores, vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras, abastecer máquinas, manejar instrumentos agrícolas, aplicar inseticidas e fungicidas zelar pelo funcionamento e limpeza do equipamento utilizado, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

**b) Especial:** sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade Mínima:** 18 anos.

**b) Instrução:** primeira série do primeiro grau.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** auxiliar nos serviços de enfermagem de natureza simples e atendimento de doentes em estabelecimentos do Município; serviços relacionados com a higienização do material e ambientes de trabalho;

**b) Descrição Analítica:** fazer curativos simples, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes, ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material e ambientes de trabalhos afetos; promover a higienização dos doentes, requisitar material de enfermagem, executar tarefas afins, participar de trabalhos de saúde comunitária; dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológico, hospitalar e de laboratórios, preencher, distribuir e arquivar fichas, sob orientação; acompanhar pessoas aos diversos setores; transportar documentos e materiais aos setores a que se destinam; recolher e transportar roupa usada ao setor apropriado; preparar, guardar ou distribuir roupa limpa; distribuir alimentação e recolher utensílios usados; realizar atividades de copa e lactários; executar outras tarefas semelhantes;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 33 horas.

**b) Especial:** uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: 1º Grau completo ou equivalente e estágio de preparação, ministrado pelo Município.

**CATEGORIA FUNCIONAL: BERÇARIA (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** orientar, coordenar e prestar assistência integral às crianças.
- b) **Descrição Analítica:** assistir crianças em todas as suas necessidades; prestar assistência integral à criança de 0 a 6 anos; auxiliar e estimular a criança em sua alimentação, higiene e vestuário; receber as crianças, conferir os pertences e encaminhá-los para seus setores, realizar a chamada das crianças; fazer reuniões com as mães ou visitas aos pais quando necessário; participar das atividades de recreação e ensino; cumprir com o horário e regulamento da creche; proporcionar segurança, conforto e lazer, sono, bons exemplos e bons hábitos às crianças, manter sempre bem limpo e conservado o local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas; que opcionalmente poderá ser reduzida, o que acarretará também , uma redução proporcional no vencimento.
- b) **Especial:** sujeito a uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: quarta série do primeiro grau.

**CATEGORIA FUNCIONAL: CALCETEIRO (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** realizar pavimentação de ruas, avenidas, logradouros, praças, parques e pátios.

**b) Descrição Analítica:** preparar terrenos para pavimentação com pedras, lajotas, paralelepípedos, pisos de concreto, asfalto, colocar cordões, meio-fio, lajotas, lajes, pedras irregulares, paralelepípedos, nivelar terrenos, preparar superfícies, compactar manualmente, preparar, conservar e guardar ferramentas e utensílios, preparar ou marroar pedras, operar máquinas e equipamentos necessários á execução dos serviços, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

**b) Especial:** sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade Mínima:** 18 anos.

b) Instrução: primeira série do primeiro grau.

**CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

b) **Descrição Analítica:** preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra circular, serra fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; executar tarefas afins; inclusive de marcenaria.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **Especial:** uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: quarta série do primeiro grau.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COSTUREIRA (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (DOIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** realizar trabalhos com fazendas, panos e similares.

b) **Descrição Analítica:** realizar trabalhos de confecção, reparo, consertos, em roupas, agasalhos, e outros artigos do vestuário, e de uso doméstico, tais como, toalhas, colchas, aventais etc.; cortar tecido e assemelhados, alinhar, costurar, passar, pregar botões, bordar, enfim realizar todos os serviços atinentes a alfaiataria, corte e costura.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** carga horária semanal de 33 horas.

b) **Especial:** sujeito a uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: primeira série do primeiro grau e conhecimentos práticos para realizar os serviços.

**CATEGORIA FUNCIONAL: DESENHISTA (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 ( QUATRO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** efetuar todo o tipo de desenho técnico ou artístico que se fizer necessário para os diversos órgãos da Prefeitura.
- b) **Descrição Analítica:** efetuar desenho técnico, plantas, mapas e gráficos, elaboração de cartazes, faixas, panfletos, desenho de letreiros em máquinas , prédios da municipalidade, escolas, auxiliares nos serviços de engenharia civil e topografia, na montagem de mapas, plantas e desenhos em geral, executar tarefas correlatas..

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** carga horária semanal de 33 horas.

b) **Especial:** sujeito a trabalho externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: primeiro grau completo e noções ou experiência em trabalhos que envolvam desenho técnico.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (DOIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios;

b) **Descrição Analítica:** fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifrões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e

fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: quarta série do primeiro grau.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR REPARADOR DE TELEFONIA  
(EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** realizar serviços atinentes ao sistema de telefonia rural, instalação e reparos nas redes e mesas do sistema de telefonia do Município, instalar e consertar aparelhos telefônicos nas repartições nas repartições municipais;

**b) Descrição Analítica:** inspecionar, reparar, construir, instalar redes, mesas e aparelhos telefônicos no âmbito do Município, atender mesas centros telefônicos; dirigir e ou auxiliar na instalação de novas centrais telefônicas e na construção de redes; consertar, instalar, substituir, cabos, postes, fusíveis, aparelhos telefônicos, centrais, enfim executar qualquer tarefa relacionada com telefonia rural, ou com sistemas telefônicos internos do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

**b) Especial:** uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Idade Mínima: 18 anos.

**b)** Instrução: quarta série do primeiro grau e conhecimentos práticos no assunto.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água, da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial:** uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade Mínima: 18 anos.
- b)** Instrução: quarta série do primeiro grau, e habilitação profissional.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE COMPUTADOR (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 ( SEIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** operar o computador de acordo com os critérios técnicos do equipamento e supervisionar a execução das tarefas dos sistemas;

**b) Descrição Analítica:** operar o computador e monitorar o desempenho dos sistemas por meio de um controle e ou terminais; assegurar-se de que os dados e os arquivos entram na ordem estabelecida, afim de manter os procedimentos estabelecidos pelo sistema; monitorar mensagens de console e reagir de acordo com as instruções dos sistemas, observar as operações dos sistemas e determinar se os programas estão ou não sendo operados corretamente; analisar possíveis problemas do sistema, tomando medidas para corrigi-los; identificar arquivos a serem trabalhados; realizar trabalhos de digitação quando solicitado; efetuar as cópias de segurança dos sistemas utilizados, os “backups”; promover o arquivamento e distribuição do material; guardar os disquetes com dados dos sistemas, trabalhos e determinar quando podem ser usados novamente; realizar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 33 horas.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Idade Mínima: 21 anos

**b)** Instrução: segundo grau completo e noções ou experiência em computador.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PATROLEIRO (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRES)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** operar patrulas, máquinas agrícolas, tratores e similares.
- b) **Descrição Analítica:** operar veículos motorizados especiais, tais como patrulas, pás carregadeiras, tratores de esteiras, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; laminar estradas, abrir valas cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar correias; verificar baterias e instalações elétricas, trocar óleo de cárter, caixa de cambio e hidráulico; executar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: quarta série do primeiro grau.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

**b) Descrição Analítica:** trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

**b) Especial:** sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade Mínima:** 18 anos.

**b) Instrução:** segunda série do primeiro grau.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SOLDADOR (EXCEDENTE)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (DOIS)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** manusear aparelhos de solda, serras, soldar ferros, metais, e executar trabalhos de serralheria.

**b) Descrição Analítica:** operar aparelhos de solda elétrica, a oxigênio ou qualquer outro tipo de aparelho similar, inclusive serras de corte, soldar, cortar, ajustar, limar, esmirilhar qualquer tipo de metal; desmontar e montar peças, motores, equipamentos; auxiliar em serviços mecânico, limpar e conservar equipamentos, mangueiras, bicos, bujões e outros utensílios; proceder ajustagem de portas e capotas, consertar e recondicionar fechaduras, máquinas de levantar vidros e porta malas; executar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

**b) Especial:** uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade Mínima:** 18 anos.

**b) Instrução:** quarta série do primeiro grau.

## ANEXO II

Lei Municipal nº 1.243/2001

### REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES – Art. 33

SITUAÇÃO ATUAL	REENQUADRAMENTO
Agente Administrativo	Agente Administrativo
Oficial Administrativo	Oficial Administrativo
Assistente Social	Assistente Social
Auxiliar de Assistente Social	Excedente/Extinto
Auxiliar de Operador	Excedente/Extinto
Auxiliar de Saúde	Excedente/Extinto
Berçária	Excedente/Extinto
Bioquímico	Extinto
Calceteiro	Excedente/Extinto
Carpinteiro	Excedente/Extinto
Contínuo	Extinto
Costureira	Excedente/Extinto
Desenhista	Excedente/Extinto
Eletricista	Eletricista
Enfermeiro	Enfermeiro
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Fiscal	Fiscal
Instalador	Excedente/Extinto
Instalador Reparador de Telefonia	Excedente/Extinto
Mecânico	Mecânico

Médico Comunitário	Médico
Motorista	Motorista Especial
	Excedente/Extinto
Nutricionista	Nutricionista
Odontólogo	Odontólogo
Operador de Computador	Excedente/Extinto
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas
Operário	Operário
Patroleiro	Excedente/Extinto
Pedreiro	Excedente/Extinto
Procurador	Procurador
Pintor	Pintor
Servente	Servente
Soldador	Excedente/Extinto
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Telefonista	Extinto
Tesoureiro	Extinto
Vigilante	Vigilante